



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## LEI COMPLEMENTAR N. 122 - DE 29 DE MARO DE 2016.

**“DISPO SOBRE A REVISO GERAL ANUAL, DOS SUBSDIOS DOS AGENTES POLTICOS DO MUNICPIO DE GUATAPAR/SP, OCUPANTES DOS CARGOS ELETIVOS DE VEREADORES MUNICIPAIS, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIO FEDERAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS.”**

**SAMIR REDONDO SOUTO**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1** - Pela presente lei complementar fica assegurada, como reviso geral anual, referente ao perodo de abril do ano de 2015 a maro do ano de 2016 para os Agentes Polticos dos Municpios do Municpio de Guatapar/SP, ocupantes dos cargos eletivos de Vereadores o ndice correspondente ao INPC– ndice Nacional de Preo ao Consumidor –, no percentual apurado no perodo, a ser incorporado aos vencimentos dos referidos parlamentares, incorporveis e reajustveis para todos os efeitos legais.

**Pargrafo nico:** O percentual constante do caput do presente artigo  a somatria da reviso geral anual correspondente, totalizando 9.43% (nove ponto quarenta e trs por cento).

**Art. 2** - Mantidas as demais disposies constantes, passam, em atendimento ao disposto nesta lei, a vigorar, devidamente atualizado, no tocante aos vencimentos dos parlamentares.

**Art. 3** - As despesas decorrentes com a execuo da presente lei, correro por conta das verbas prprias constantes do oramento municipal, parte reservada ao Legislativo Municipal, suplementadas se necessrias.



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**Art. 4º** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

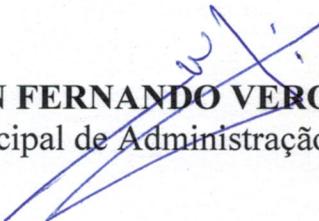
**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE MARO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**



**SAMIR REDONDO SOUTO**

Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PROPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.**



**WELITON FERNANDO VERONEZI**

Secretrio Municipal de Administrao e Finanas

**PAR**